

Vitória, 08 de abril de 2015
Carta Circular/CPL/045/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 006/2015**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta, que deverá ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA:

"Solicitação de maiores esclarecimentos quanto aos índices financeiros, apresentando o licitante os seguintes questionamentos: "C.2) IEAT 475.257,04 (PC) + 0,00 (PELP) = 475.257,04. Como achar o índice?"; "Conforme 6.4.1 INSS a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal, sendo que quando discriminamos os serviços e materiais o valor do INSS depois lei da desoneração caiu para 3,5%".

RESPOSTA:

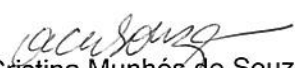
A fórmula para o cálculo do Índice de Endividamento Total é a descrita a seguir:

$$\text{IEAT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Assim, no questionamento formulado, o resultado da soma encontrada (R\$ 475.257,04) deverá ser dividido pelo valor do **Ativo Total**.

Em relação à desoneração, para a alteração da retenção para 3,5%, será necessária a apresentação de declaração específica na qual a contratada informe a sua atividade principal e a correspondente classificação na CNAE, bem como a sua sujeição ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,


Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL